



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS



Avenida Itália, km 8 - RIO GRANDE /RS - 96203-900 - FONE (53) 3233 6991

EDITAL DE SELEÇÃO Doutorado 2019

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (PPGEC) - apresenta os critérios para o processo seletivo de candidatos ao Doutorado FURG – 02/2019. Para este ingresso, o PPGEC ofertará 24 vagas, sendo 19 vagas para ampla concorrência e 5 vagas reservadas para ações afirmativas. Informações sobre o Programa, linhas de pesquisa, docentes e outras atividades estão disponíveis no sítio www.ppgec.furg.br.

I- Da área de concentração e das vagas para

DOUTORADO

la. Área de concentração: Educação em Ciências

As vagas para Doutorado são mencionadas na Tabela 1 de acordo com cada linha de pesquisa.

Ib. Linhas de Pesquisa

A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa (www.ppgec.furg.br).

Tabela 1. Vagas por linha de pesquisa

Linha de pesquisa	Vagas Doutorado
1- Discursos, culturas e subjetividades na Educação em Ciências	07
2- Ensino e aprendizagem na Educação em Ciências	11
3- Linguagens e Tecnologias na Educação em Ciências	06

II. DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Artigo 1: Todos/as os/as candidatos/asserão submetidos/as a processo seletivo único. A oferta de vagas obedece à disponibilidade de orientação do corpo docente, segundo cada Linha de Pesquisa e os respectivos projetos desenvolvidos pelos seus membros, conforme Tabela 1 deste edital.

Artigo 2: O preenchimento das vagas dependerá dos critérios constantes neste Edital e está condicionado somente à aprovação do/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo. O Programa não se compromete ao preenchimento de todas as vagas ofertadas, mesmo que hajam candidaturas classificadas. O seu preenchimento está condicionado à compatibilidade do projeto do/a candidato/a com a linha de pesquisa e, sobretudo, com as temáticas de pesquisa dos possíveis orientadores/as.

Parágrafo único: Os projetos de pesquisa desenvolvidos por cada professor/a vinculado/a ao Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências podem ser visualizados no Currículo modelo Lattes de cada docente.

Artigo3: Das Vagas destinadas a ampla concorrência e do Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG):

1. De acordo com a Resolução 04/2019do CONSUN-FURG (Anexo 1), que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art.4o), definidas neste edital como “vagas reservadas”, em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande–FURG.
2. O/a candidato/a deverá se autodeclarar e a confirmação será realizada por entrevista realizada anteriormente ao período de matrícula, por comissão de heteroidentificação. Estão sujeitos à desclassificação os candidatos que não se enquadrarem nos critérios fenotípicos analisados por esta Comissão.
3. Os/as aprovados/as para as vagas reserva das serão divulgados na lista dos classificados geral no resultado final do processo seletivo, de acordo com a nota geral. Para isso,os/as candidatos/as deverão ter sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 20% das vagas reservadas para o Programa de Ações Afirmativas, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

Artigo 4: As vagas ofertadas para a política de cota destinam-se exclusivamente à candidatura de pessoas na modalidade “fenotipicamente negra”, “originária de povos indígenas” e pessoas comdeficiência.

1. A distribuição do número de vagas destinadas à política de cota dependerá da proporcionalidade de sua(s) inscrição(ões) frente a totalidade de inscritos, assim como a aderência do projeto do/a candidato/a com as temáticas de pesquisa da linha de pesquisa e dos/as possíveis orientadores/as.
2. Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos raciais, as mesmas serão remanejadas para a demandageral.

Artigo 5: Para todas as modalidades de ingresso ao Programa não será garantida a concessão de bolsa de estudos. Caso haja bolsas disponíveis ao longo do Curso, os candidatos/as aprovados/as passarãonovamente por processo de avaliação, respeitando os critérios estabelecidos em edital específico, segundo Normativa de Bolsas vigente do Programa.

III. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6: A inscrição do/a candidato/a será por indicação de uma linha de pesquisa, de acordo com tabela de vagas disponível no item I.

Artigo 7: As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo site www.siposg.furg.br, no qual deverão ser digitalizados e anexados em formato **PDF** os arquivos.

7.1. Documentos para inscrição:

- Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF;
- Projeto de Pesquisa resumido (máximo de oito páginas) e escrito em Língua Portuguesa, com indicação da linha de pesquisa e sem indicação do nome ou dado pessoal do/a candidato/a;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Para estrangeiros passaporte;

Parágrafo único: Os documentos dos itens acima deverão ser digitalizados **frente e verso** em formato **PDF**; e ser nomeados com o **número de RG do/a candidato/a e indicação do documento**, sem o uso de caracteres especiais (como acento, espaço, cedilha, ponto, arroba...), usando somente números, sem espaços. Por exemplo: 1064238833identidade.pdf; 1064238833certidao.pdf; 1064238833Projeto.pdf.

7.2. Para candidatos/as que se concorrem às vagas destinadas à política de cota, a documentação exigida é:

1. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade;
2. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia; b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);
3. As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração.
4. As/Os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. A Comissão de Seleção verificará a validade do Laudo Médico, podendo desclassificar a inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5. Candidatos/as Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e que já comprovaram sua identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso, a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade, quando da homologação das inscrições.

Artigo 8: O valor da taxa da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Estarão isentos da taxa de inscrição, desde que apresentem documento comprobatório: candidatos/as beneficiários/as de programas de assistência básica em decorrência de vulnerabilidade econômica; servidores/as públicos/as com salários atrasados; estrangeiros/as refugiados/as.

- O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado entre os dias 27 e 28 de julho de 2019 por meio do site www.siposg.furg.br. Haverá um campo específico no site onde deverá(ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) que comprove(m) a situação do/a candidato/a. Resultado do pedido de Isenção de taxa: até 30 de julho de 2019.

Artigo 9: As inscrições do processo seletivo serão realizadas exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br, no período 26 a 31 de julho de 2019. O resultado homologação das inscrições ocorrerá até o dia 05 de agosto de 2019. Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação.

IV. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 10: Todos os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados pelo site www.siposg.furg.br.

V. DOS RECURSOS

Artigo 11: Os/as candidatos/as terão o prazo de 24h para solicitar recurso após a divulgação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo e a banca terá até 48h para responder ao recurso do/a candidato/a. Os recursos devem ser solicitados pelo site www.siposg.furg.br.

VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 12: A participação dos/as candidatos/as em todas as etapas do processo seletivo é **obrigatória**. O não comparecimento em alguma das etapas, no horário estabelecido, do processo **seletivo eliminará o/a candidato/a**.

Artigo 13: A seleção de Doutorado compreenderá **três etapas: análise do projeto de pesquisa, entrevista** com apresentação oral do projeto e **análise de currículo** (que deve ser entregue impresso, numerado e documentado, junto com a Tabela 2 referente aos critérios de pontuação do Currículo Lattes, devidamente preenchida, de acordo com os comprovantes apresentados, no momento da terceira etapa – entrevista).

Primeira etapa da seleção: Análise do projeto de pesquisa com o memorial (Eliminatória – Aprovado ou Reprovado)

O projeto de pesquisa, contendo o memorial da trajetória profissional do/a candidato/a, terá no máximo 8 páginas e deverá ser anexado no momento da inscrição.

Os/as candidatos/as aprovados/as passam para as etapas seguintes.

Crerios de avaliaão: relaão com a linha de pesquisa, coerência teórico-metodológica, relevância da pesquisa para a Eduaação em Ciêncas e qualidade da redaão.

Divulgaão do resultado da primeira etapa: ser pelo site www.siposg.furg.br at o dia **12 de agosto de 2019**.

Segunda etapa: Defesa de projeto com memorial (Etapa eliminatória e classificatória, com peso 7)

A defesa de projeto com memorial será avaliada por nota de 0 a 10 (zero a dez) e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será eliminado/a.

A defesa, com uso facultativo de recurso multimídia, versará sobre o projeto do/a candidato/a (viabilidade, articulação com as linhas de pesquisa do programa, relevância da pesquisa para a área da Educação em Ciências; construção de argumentos teoricamente fundamentados; conhecimentos e experiências dos/as candidatos/as relacionados à proposta de pesquisa e a docência) e sobre a sua trajetória.

O/a candidato/a terá 20 minutos para apresentação do projeto com memorial e a banca terá 10 minutos para arguição.

Data: 15 a 16 de agosto de 2019 (horário a ser divulgado após o resultado da primeira etapa).

Local: Centro de Educação Ambiental, Ciências e Matemática – CEAMECIM, sala a ser divulgada.

Critérios de avaliação: análise dos conhecimentos e experiências dos/as candidatos/as relacionados à proposta de pesquisa e à docência; capacidade de responder a questionamentos; vínculo do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa; apropriação do projeto de pesquisa; coerência teórico-metodológica; relevância da pesquisa para a área da Educação em Ciências; qualidade da redação e exposição de ideias; e disponibilidade de tempo para realização do doutorado.

Divulgação do resultado da segunda etapa: será pelo site www.siposg.furg.br até o dia **19 de agosto de 2019**.

OBS.: No momento da realização da defesa de projeto com memorial, o/a candidato/a deverá entregar o currículo à banca. O Currículo Lattes dos últimos cinco anos (**formato Lattes – <http://lattes.cnpq.br>**) deverá ser entregue **impresso e numerado**, com a **documentação comprobatória numerada**, listada conforme a **Tabela 2** referente aos critérios de pontuação do Currículo Lattes, **juntamente com a referida tabela**, preenchida de acordo com a documentação comprobatória apresentada. O/a candidato/a que não entregar o documento do currículo juntamente da tabela 2 impressa referente aos critérios de pontuação do Currículo Lattes receberá nota 0 (zero) nesta etapa do processo seletivo.

Terceira etapa da seleção: Análise de currículo entregue na etapa anterior (Etapa classificatória, com peso 3)

Serão consideradas, para fins de avaliação, as produções referentes aos últimos 5 anos.

O currículo e a tabela 2 preenchida pelo proponente, será avaliado por nota de 0 a 10 (zero a dez).

O/a candidato/a deverá ter entregue seu currículo documentado na etapa anterior. **Não** serão aceitos currículos entregues em outro momento da seleção. A **não entrega do currículo** pelo candidato resultará em nota 0 (zero) nesta etapa do processo seletivo

Critérios de avaliação: são os mencionados na Tabela 2, abaixo. O Currículo Lattes que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com sua pontuação.

Divulgação do resultado da terceira etapa: será pelo www.siposg.furg.br até o dia **22 de agosto de 2019**.

Tabela 2: Critérios de pontuação do Currículo Lattes**GRUPO I – Titulação**

1. Títulos	Pontos
1.1 Mestrado reconhecido pela CAPES (1,0 por título)	
1.2 Doutorado reconhecido pela CAPES (1,0 por título)	
1.3 Especialização (360h) (0,5 por título)	
Total	

GRUPO II – Experiência docente

2. Docência	Pontos
2.1 Exercício da docência (0,3 ponto por ano)	
2.2 Exercício de tutoria (0,2 ponto por ano)	
2.3 Orientação acadêmica de graduação (trabalho de conclusão de curso, monografia, iniciação científica, extensão e monitoria) (0,2 por aluno).	
2.4 Orientação de monografia de especialização defendida (0,2 por aluno/a)	
2.5 Orientação de mestrado/doutorado defendida (0,5 por aluno/a)	
Total	

GRUPO III – Participação em projetos

3. Projetos de ensino, pesquisa e extensão.	Pontos
3.1 Coordenador ou responsável por projetos de ensino, pesquisa e extensão (0,2 ponto por semestre).	
3.2 Bolsista de iniciação científica ou iniciação à docência CNPq/CAPES/FINEP/ outros órgãos de fomento (0,1 ponto por ano)	
3.3 Bolsista de trabalho, monitoria, extensão, voluntário/a (0,1 ponto por ano).	
3.4 Participante em projetos de ensino, pesquisa e extensão (0, 1 ponto por ano).	
Total	

GRUPO IV – Produção

4. Produção científica, artística, técnica e cultural	Pontos
4.1 Artigo em periódico (3,0 pontos por artigo)	
4.2 Livro publicado (3,0 pontos por livro)	
4.3 Capítulo de livro publicado (2,0 pontos por capítulo)	
4.4 Trabalhos completos em anais (1,5 pontos por trabalho)	
4.5 Organização de livro (1,5 ponto por livro)	
4.6 Resumo expandido (0,5 por item)	
4.7 Resumo (0,2 por item)	
4.8 Participação em evento (0,5 por item)	
4.9 Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,4 por item)	
4.10 Participação em curso com duração mínima de 20 horas (0,2 por item)	
4.11 Ministrante de curso com duração mínima de 40 horas (1,0 por item)	
4.12 Apresentação de trabalho em evento (0,5 por item)	
4.13 Palestras ministradas (0,5 por item)	
4.14 Organizações de eventos (0,2 por item)	
4.15 Participação em bancas avaliadoras (concurso, TCC e outros) (0,1 por item)	
Total	

Obs.: Os trabalhos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite.

Divulgação do resultado final: será disponibilizado pelo site www.siposq.furg.br até o dia **28 de agosto de 2019**.

VII. RESUMO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO

1. Análise do projeto de pesquisa (Etapa eliminatória – Aprovado ou Reprovado)
2. Entrevista (Etapa eliminatória e classificatória – Peso 7,0)
3. Análise do Currículo Lattes (Etapa classificatória – Peso 3,0)

VIII. Resultado final:

Artigo 14: A divulgação final dos/as alunos/as selecionados/as para o Doutorado ocorrerá até o dia **28 de agosto de 2019**, pelo site www.siposg.furg.br.

A listagem final dos/as aprovados/as respeitará a ordem de classificação geral, considerando as vagas ofertadas por cada linha de pesquisa.

Caso haja empate nas notas da classificação geral, será utilizada a maior nota do currículo como critério de desempate. Caso o empate ainda permaneça, os/as aprovados/as serão classificados/as de acordo com a nota da segunda etapa do processo seletivo.

IX. CONDIÇÕES DEMATRÍCULA

Artigo 15: Os/as candidatos/as classificados/as deverão apresentar o certificado de conclusão da mestrado para matrícula no Doutorado, emitido pelo setor responsável pela expedição do diploma da Instituição em que realizou o curso.

Todos/as os/as alunos/as classificados/as assinarão um documento comprometendo-se a desenvolver seu trabalho dentro das regras determinadas pelo Regimento Interno e demais normativas do PPGECC.

X. DA BANCA AVALIADORA

Artigo 16: A banca examinadora é composta pelos/as professores/as : Profa. Dra. Paula Regina Costa Ribeiro, Profa. Dra. Maria do Carmo Galiazzi e Prof. Dr. Valmir Heckler.

Suplentes: Profa. Dra. Lavínia Schwantes e Prof. Dr. João Alberto da Silva

XI. CASOS OMISSOS

Artigo 17: Os casos omissos neste Edital serão analisados pelas bancas avaliadoras e pela comissão de curso do PPG.

XII. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DOCTORADO
--------------------------	------------------

Lançamento do Edital	15 de julho
Início do período de inscrição	26 de julho
Período de solicitação de isenção de taxa inscrição	27 e 28 de julho
Resultado do pedido de isenção de taxa inscrição	até 30 de julho
Término do período de inscrição	31 de julho
Homologação das inscrições	Até 05 de agosto
Recurso para homologação	06 de agosto
Resultado dos recursos	07 de agosto
Primeira Etapa - projetos	08 e 09 de agosto
Divulgação resultado primeira etapa	Até 12 de agosto
Recurso para resultado primeira etapa	13 de agosto

Resultado dos recursos	Até 14 de agosto
Segunda etapa-	15 e 16 de agosto
Divulgação resultado segunda etapa	Até 19 de agosto
Recurso para resultado segunda etapa	20 de agosto
Resultado dos recursos	Até 21 de agosto
Terceira etapa-	22 de agosto
Divulgação resultado terceira etapa	Até 23 de agosto
Recurso para resultado terceira etapa	26 de agosto
Resultado dos recursos	Até 27 de agosto
Divulgação do resultado final	Até 28 de agosto

ANEXO 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós- Graduação *lato sensu e stricto sensu* da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 29 de março de 2019, Ata 455, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001410/2019-94, considerando os Incisos III e IV do Artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 5º, da lei 12.711/2012; o parágrafo único do artigo 4º da Lei 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial a Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, a Resolução 020/2013 – CONSUN e a necessidade de regulamentar as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG, **R E S O L V E:**

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos termos da presente norma.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da FURG, para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG,
- III – promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na FURG;
- IV – afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário;
- V – promover ações articuladas com o Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/FURG).

Art. 3º Para fins no disposto no Art. 1º consideram-se

- I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.
- IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente.

§ 4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão destinar em cada processo seletivo de ingresso no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

Art. 5º Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da FURG e Regimento Interno do Programa.

Art. 6º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* devem definir critérios que priorizem os candidatos aprovados pelo PROAAF, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação, com vistas a alcançar o percentual de 20% previsto no artigo quarto.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência que ingressarem por ampla concorrência permanecerão classificados para futuras ações.

§ 2º Os programas de pós-graduação terão prazo de 2 (dois) meses para apresentar à PROPESP e à Comissão do PROAAF os critérios de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas da FURG realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN